



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, NO BAIRRO TRÊS BARRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025

PROCESSO nº 295/2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/09/2025 às 00:00

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 às 08:00

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2025 às 09:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 277.309,71 (Duzentos e setenta e sete mil e trezentos e nove reais e setenta e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro, telefone (13) 3419-7000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 2.570/23, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento da **Concorrência eletrônica** será realizada em endereço eletrônico <https://bll.org.br>, com o período do recebimento das propostas do dia **30/09/2025** às 00:00h até **14/10/2025** às 08:00h. O início da disputa será **14/10/2025** às 09:30h e será conduzida por Agente Público, designado pelo município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, NO BAIRRO TRÊS BARRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

de Licitações e Leilões).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. sociedades cooperativas;

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.5.5** e **2.5.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens **2.5.5** e **2.5.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3149-9300 e (41) 3097-4600**.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário

4.1.2. valor total

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no memorial descritivo.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 5.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Licitação e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, estará configurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (**dez por cento**) **acima** da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (**cinco**) **minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6.2. Havendo necessidade, o agente de contratação solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo memorial descritivos adaptadas ao último lance ofertado, no prazo **de 2 (duas) horas**.

6.3. O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial descritivo;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

insanável.

6.4.6. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma BLL na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 3.5

6.4.7. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 3.3.1 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

6.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação **do valor global estimado**;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

7.1. Os documentos abaixo descritos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços.

Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

7.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Anos 2023 e 2024) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

7.1.5. Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4. A verificação pela Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de licitação

7.5.1. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.11. A habilitação ou inabilitação será registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

7.11.1. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de **30 (trinta)** minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inhabilitação, sob pena de preclusão.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da homologação para assinar o contrato e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o contrato firmado, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.2.2. O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

8.2.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 90, §2.º da Lei Federal n.º 14.133/21).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.6.** fraudar a licitação;
 - 10.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 10.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 10.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3.,** a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9** a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até dia 09 de outubro de 2025 às 00:00 horas.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pela plataforma eletrônica, bllcompras.com com cópia para o e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e concordância;

Pedro de Toledo/SP, 29 de setembro de 2025

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE 3 BARRAS

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar — ETP, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda solicitada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar. É obrigatório conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 em todas as contratações.

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

OBJETO:

REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Endereço: PRAÇA DE 3 BARRAS – PEDRO DE TOLEDO –

S.P.

REQUISITANTE:

REQUISITANTE	CARGO	
LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR	DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	

2- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I

“I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; ”

A abertura de procedimento licitatório na modalidade de dispensa para a contratação dos serviços de reforma da praça Antonio Rodrigues Ferreira, localizada no Bairro de 3 Barras, se faz necessária à urgência em garantir a segurança e o bem-estar da população que utiliza o espaço. A praça apresenta estruturas danificadas e desgastadas, o que compromete sua funcionalidade e pode gerar riscos aos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

A reforma é essencial para restaurar a área de lazer e preservar a qualidade do ambiente urbano.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II

"II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; "

Não se justifica em função de não ter sido elaborado PAC — Plano Anual de Contratações referente ao ano 2024.

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III "III

- requisitos da contratação; "

A contratação objeto deste ETP apresenta os seguintes requisitos:

Tendo em vista que se trata de uma contratação na forma de Concorrência Eletrônica, para execução dos serviços por ora já justificados.

Prazo para execução dos serviços será de no máximo 60 (SESSENTA) dias

Planilha de Orçamento e Memorial descritivo já foram elaborados e segue anexo a este.

5- DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV

"IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações de modo a possibilitar economia de escala; "

Os quantitativos de materiais e mão de obra definidos através de um conjunto de projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade do Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro Civil Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior.

6- DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V

"V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; "

Após realizar um levantamento detalhado do mercado e uma análise criteriosa das alternativas disponíveis para a execução dos serviços proposto neste estudo, identificamos diversas empresas especializadas, com diferentes níveis de experiência, capacidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

e reputação no mercado, cabe cada uma delas ofertar o melhor preço para esta administração pública.

7- DA ESTIMATIVA DE VALOR

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18. § 1º, VI

“VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 277.309,71 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

8- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18. § 1º, VII

“VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso;”

A reforma da praça localizada no trevo do Bairro 3 Barras, várias soluções, incluindo:

1. Recuperação e Manutenção de Estruturas: substituição de bancos, calçadas, e outras estruturas existentes que estejam danificadas ou desgastadas.
2. Troca da Iluminação : Instalação de novas luminárias de led, com duas petalas, para melhorar a segurança e a usabilidade da praça durante a noite.
3. Paisagismo e Jardinagem: Revitalização das áreas verdes, incluindo o plantio de novo gramado e jardins.
4. Instalação de Equipamentos de Lazer: Implementação de playgrounds, áreas de lazer para melhorar a funcionalidade da praça.
5. Acessibilidade: Adequação dos acessos e trajetos dentro da praça para garantir que sejam acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, incluindo a construção de rampas e calçadas niveladas.
6. Gestão de Resíduos: Implementação de lixeiras .

Estas soluções visam não apenas a recuperação física da praça, mas também a melhoria da qualidade de vida dos moradores e usuários, promovendo um espaço público mais seguro, acessível e agradável.

9- DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º VIII

“VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Entendemos que essa contratação, bem como os insumos apresentados, é correlatos e deve ser gerido e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais. uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade.

O objeto não poderá ser parcelado em razão de tratar de contratação para serviços de obra e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra necessários.

10- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18. § 1º, IX

"IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; "

A reforma da praça localizada no Trevo de 3 Barras, tem como objetivo transformar o espaço em um ambiente seguro, acessível e agradável para a comunidade local. Este projeto de revitalização busca não apenas recuperar as estruturas existentes, mas também implementar melhorias que promovam a convivência social, o lazer e o bem-estar dos moradores. A praça é um importante ponto de encontro e lazer para a população, e sua revitalização é essencial para garantir que continue a cumprir seu papel como um espaço público de qualidade.

Resultados Pretendidos:

1. Aumento da Segurança: Com a modernização da iluminação, o objetivo é reduzir a ocorrência de vandalismo e proporcionar um ambiente mais seguro para os usuários da praça, tanto durante o dia quanto à noite.
2. Valorização **do Espaço Público**: A reforma visa revitalizar a praça, tornando-a mais atraente e funcional, o que resultará na valorização do entorno e na promoção de um ambiente mais acolhedor para a comunidade.
3. Acessibilidade Universal: Adequar o espaço para que pessoas com mobilidade reduzida possam utilizá-lo com facilidade, assegurando que os membros da comunidade tenham acesso igualitário às áreas de lazer e convivência.
4. Promoção do Lazer e Bem-Estar: A instalação de novos equipamentos de lazer e áreas de convivência tem como objetivo incentivar atividades ao ar livre e proporcionar um espaço agradável para o lazer de crianças, jovens e adultos.
5. Sustentabilidade e Preservação Ambiental: A revitalização das áreas verdes incluindo o plantio de novo gramado e a manutenção de jardins, visa promover a sustentabilidade ambiental, melhorando a qualidade do ar e proporcionando um ambiente mais natural e harmonioso.
6. Manutenção da Limpeza e Ordem: A instalação de lixeiras tem como finalidade manter a praça limpa e organizada, incentivando os usuários a utilizar o espaço de maneira consciente e colaborativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Esses resultados esperados contribuirão para a criação de um espaço público revitalizado, seguro e integrado à comunidade, promovendo a qualidade de vida dos moradores e frequentadores da praça.

11- DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, X

"X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; "

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12- DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XI

"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; "

Observamos a oportunidade e a necessidade de realizar os serviços de REFORMA DA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA , no bairro de 3 Barras – Pedro de Toledo. Ao concentrar as atividades em uma região próxima, há redução de custos logísticos, deslocamentos e uso de maquinário, facilitando a integração de melhorias na infraestrutura urbana.

13-DO IMPACTO AMBIENTAL

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XII

"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

Os principais impactos ambientais que podem ser causados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

REFORMA DA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA incluem:

1. Alteração da Vegetação Local: A retirada ou substituição de árvores e plantas existentes pode resultar na perda temporária de cobertura verde e na alteração do habitat de pequenos animais.
2. Geração de Resíduos: As obras podem gerar resíduos sólidos, como entulho e materiais de construção, que necessitam de destinação adequada para evitar poluição do solo e das águas.
3. Emissões de Ruído e Poluentes: O uso de máquinas e equipamentos durante a obra pode gerar ruídos e emissões de poluentes atmosféricos, impactando temporariamente a qualidade do ar e o bem-estar dos moradores próximos.
4. Compactação do Solo: A movimentação de máquinas e o tráfego de veículos podem compactar o solo, prejudicando a permeabilidade e a absorção de água, o que pode levar a problemas de drenagem e erosão.

Esses impactos podem ser mitigados com a adoção de práticas sustentáveis durante a reforma, como o manejo adequado dos resíduos, a preservação de áreas verdes e o controle de ruídos e emissões.

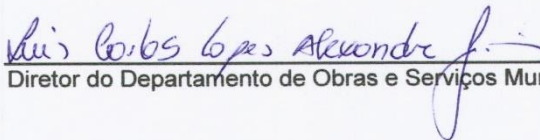
13- DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal nº 14,133/2021, Art. 18 § 1º, XIII

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

O Diretor do Departamento de Obras, posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente.

Pedro de Toledo, 02 de setembro de 2025.


Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: "REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE 3

BARRAS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA"

LOCAL: TRES BARRAS - PEDRO DE TOLEDO

OBJETIVO – A relação dos serviços listados nesse documento visa a execução dos serviços de **"REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE 3 BARRAS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA"**, a fim de realizar as obras de reestruturação da praça, com a execução dos serviços de implantação de pavimento em placas de concreto intertravado, rampa de acesso a pessoas com dificuldade de locomoção, implantação de sistema de iluminação, execução de bancos em concreto armado, implantação de lixeiras e novos aparelhos de play ground.

As informações contidas neste memorial e o projeto básico complementam-se entre si.

Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da A.B.N.T.

I – Da Execução

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela empresa reconhecida contratualmente como executante da obra, doravante simplesmente denominada como "CONTRATADA", sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representantes(s) indicado(s) pela Prefeitura da Estância Balneária de Pedro de Toledo, doravante simplesmente denominado(s) por "FISCALIZAÇÃO"

Deverão ser tomadas todas as providências necessárias, conforme exigido pela NR-18, quanto à sinalização e eventuais isolamentos para a segurança dos usuários no local.

Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deversos ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a qual for adjudicada a obra ou serviço.

Deverão ser aplicadas todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e todas as Normas Técnicas Brasileiras da A.B.N.T e legislação brasileira pertinentes ao serviço em questão.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais.

O presente documento especifica os padrões técnicos de referência e diretrizes para a execução dos serviços de **"REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE 3 BARRAS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA"**, município de Pedro de T.

DOS SERVIÇOS —



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos incluem todas as despesas para transporte, desde sua origem até o local onde se implantará os recursos humanos, bem como todos os equipamentos e instalações necessárias para a execução dos serviços de **“REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE 3 BARRAS ANTONIO RODRIGUES FERREIRA**, no município de Pedro de Toledo. A CONTRATADA deverá proceder a mobilização de equipamentos, instalações e mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

Instalação de placa de identificação da Obra.

2- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolição mecanizada de pavimento ou piso de concreto simples, sarjetão e retiradas de aparelhos da academia.

Será executado serviço de demolição mecanizada de concreto simples.

Será medido pelo volume medido no projeto

0 item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples,

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Retirada dos aparelhos da academia.

3 – TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

Escavação e carga mecanizada de solo,

Compactação de aterro mecanizado,

4 - PREPARO DE BASE

Aplicação de lastro de pedra britada, com 0,10 m de espessura. Será executado lastro de pedra britada para auxiliar na execução da fundação.

Aplicação de colchão de areia .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

5 – PISO/PAVIMENTO

Instalação de lona plastica preta antes da aplicação do concreto.
Execução de armadura .

Serão removidas as guias pré-moldadas nas áreas onde as peças estão deterioradas, a fim de que sejam substituídas.

Lançamento e espalhamento de lastro de concreto.

Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção.

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução n-º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Execução de rampas de acessibilidade, moldada in loco, com piso podotátil.

Efetuar troca da terra nos jardins, plantio de grama em placas e limpeza do ajardinamento.

Será executado serviço de regularização e limpeza do terreno na área de jardim. Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²).

1) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

Terra vegetal orgânica comum.

Será executado serviço de fornecimento e aplicação de solo vegetal na área do jardim.

1) Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³).

2) O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

6– BRINQUEDOS

Instalação de brinquedos, em local a combinar:

Centro de atividades de madeira rustica,

Balanços em madeira rustica,

Gangorra dupla em madeira rustica,

Gira-gira em ferro com assentos de madeira.

7 – ILUMINAÇÃO

Instalação de poste teleconico em aço galvanizado, para duas luminarias de Led, com 200w em cada luminaria e 3m de altura.

8 - BANCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Será executado serviço manual de instalação dos bancos em concreto, a fim de preparar a fundação para a fixação dos elementos em concreto.(bancos).

Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm.

Será executado serviço de implantação de bancos em concreto nas dimensões e especificações de acordo com projeto arquitetônico em anexo.

- 1) Será medido por unidade de banco instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, com os pés vazados, nas medidas 200 x 42 x 47 cm; referência comercial: BV200 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a sua fixação.

7 - LIMPEZA FINAL

- 1) Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral da obra, inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

PRAZO DE EXECUÇÃO — 60 dias

Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Diretor do Departamento de Obras
e Serviços Municipais
Pedro de Toledo SP

Pedro de Toledo, 04 de Agosto de 2025.

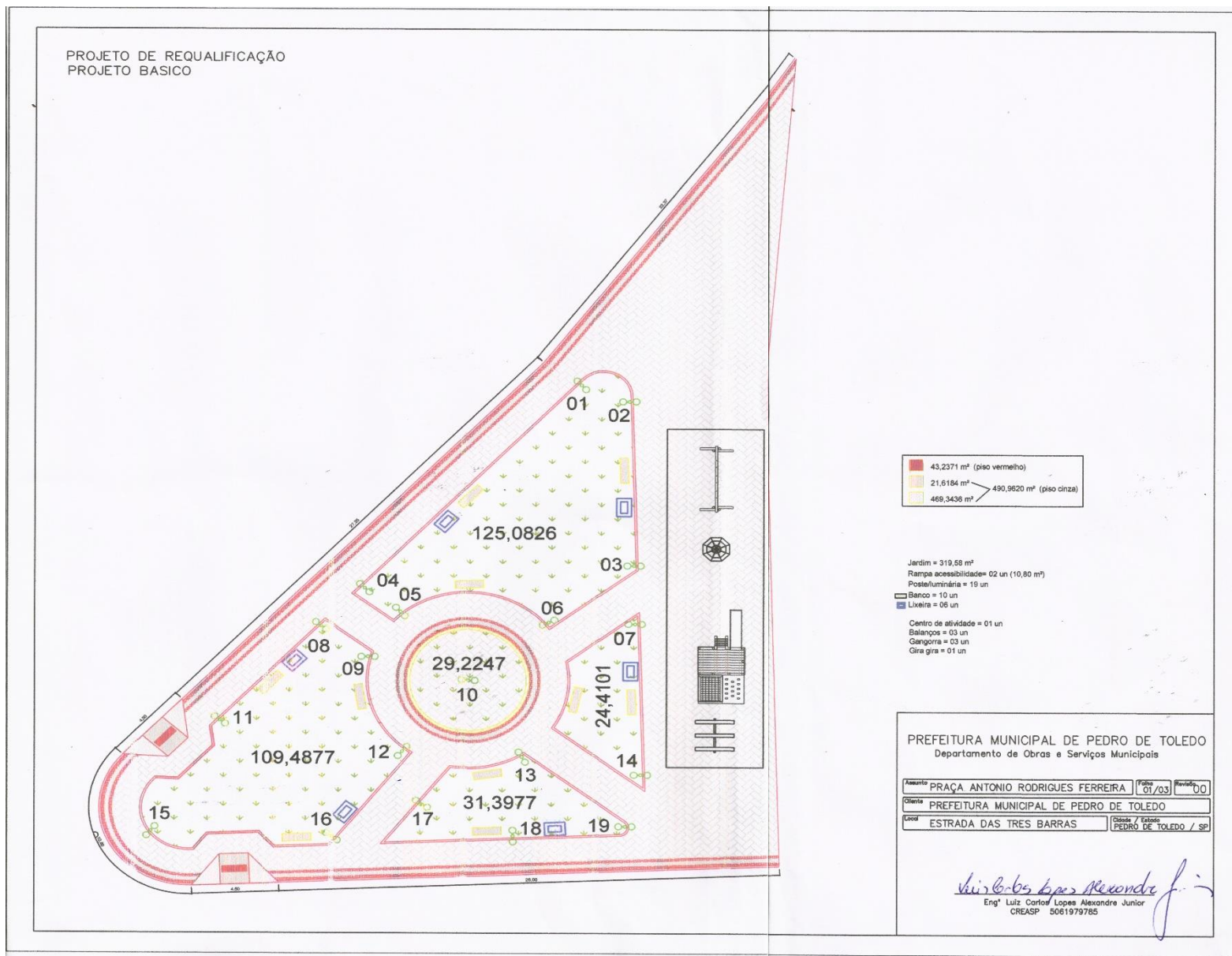


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PROJETOS



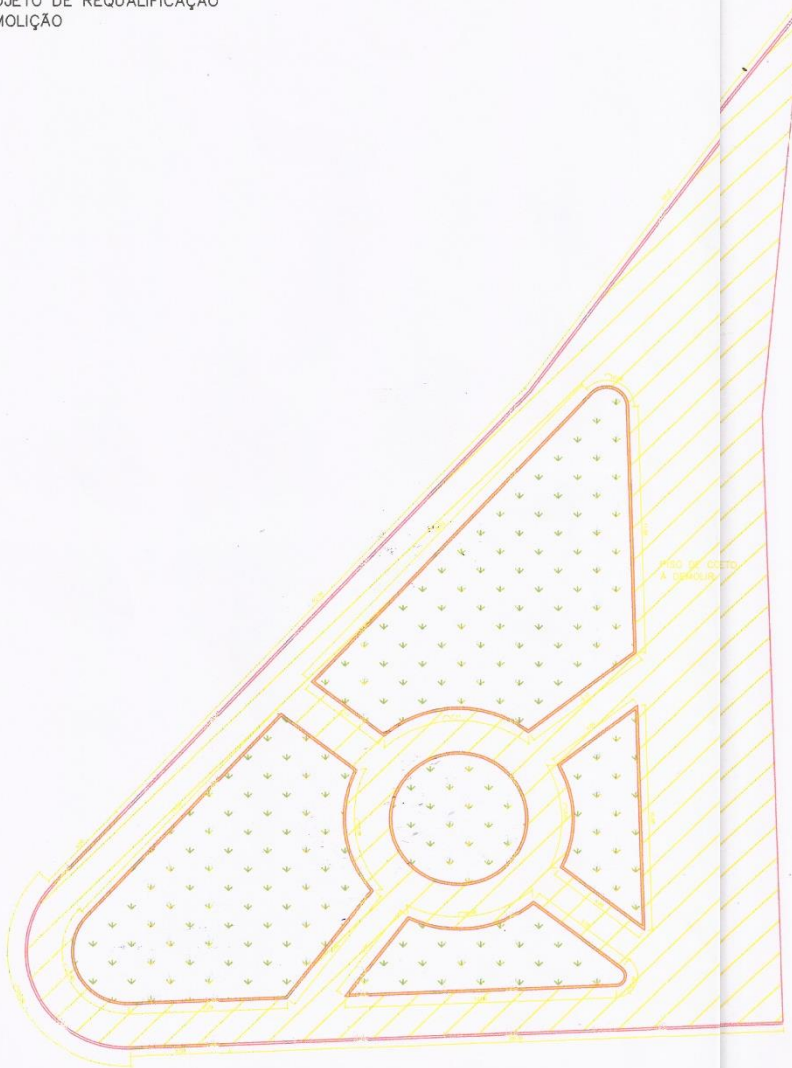


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO
DEMOLIÇÃO



535,0105 m² (piso demolir)
168,7420 m² (guia a demolir)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Obras e Serviços Municipais

Assunto	PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA	Folha	02/03	Revisão	00
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO				
Local	ESTRADA DAS TRES BARRAS	Cidade / Estado	PEDRO DE TOLEDO / SP		

Luiz Carlos Lopes Alexandre Jr.
Engº Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
CREASP 5061979785

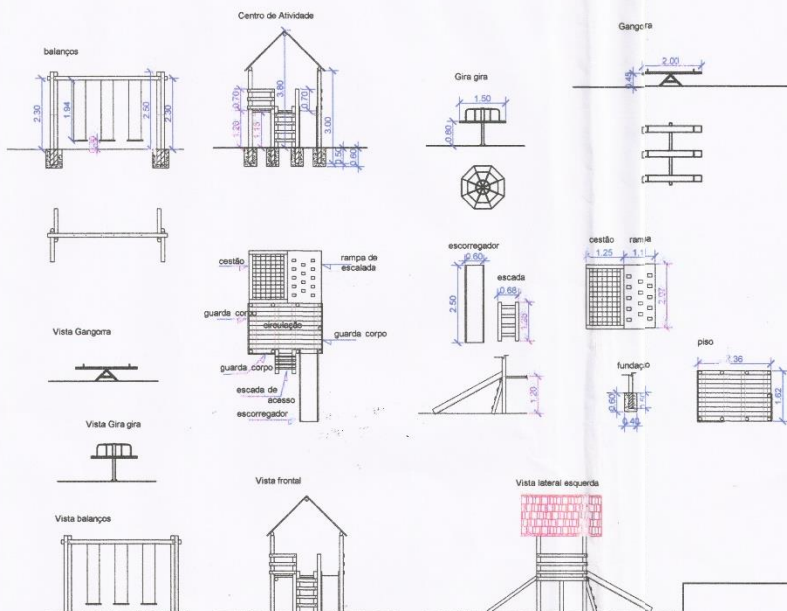


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO BRINQUEDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Departamento de Obras e Serviços Municipais

Assunto	PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA	Folha	03/03	Revisão	00
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO				
Local	ESTRADA DAS TRES BARRAS	Cidade / Estado	PEDRO DE TOLEDO / SP		

Luiz Carlos Lopes Alexandre Jr.
Eng.º Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
CREASP 5061979785



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

OBJETO : REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE 3 BARRAS - ANTONIO RODRIGUES FERREIRA

LOCAL : PRAÇA DE 3 BARRAS - PEDRO DE TOLEDO S.P.

TABELA CDHU - 198 vig 27/06/2025 sem desoneração

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	valor	TOTAL
1.			INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA				
1.1	CDHU	01.20.010	Mobilização e desmobilização	TX	1,00	1.175,04	R\$ 1.175,04
1.2	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	947,27	R\$ 5.683,62
						Subtotal	R\$ 6.858,66
2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	535,01	31,86	R\$ 17.045,42
2.2	CDHU	03.01.270	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	1,08	318,58	R\$ 344,07
2.3	CDHU	04.09.140	Retirada dos aparelhos de academia	UN	10,00	29,52	R\$ 295,20
						Subtotal	R\$ 17.684,69
3.			TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO				
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	107,00	16,79	R\$ 1.796,56
3.2	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	107,00	12,42	R\$ 1.328,96
						Subtotal	R\$ 3.125,53
4.			PREPARO DA BASE				
4.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	26,75	214,95	R\$ 5.750,02
4.2	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	26,75	213,70	R\$ 5.716,58
						Subtotal	R\$ 11.466,60
5.			PISO/PAVIMENTO				
5.1	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	63,80	1,56	R\$ 99,53
5.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	428,74	10,43	R\$ 4.471,72
5.3	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	5,36	533,48	R\$ 2.859,03
5.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	5,36	95,77	R\$ 513,25
5.5	CDHU	54.04.340	Piso intertravado em concreto, espessura 6 cm, cor natural, retangular, com rejunte em areia	M2	416,39	119,14	R\$ 49.608,70
5.6	CDHU	54.04.342	Piso intertravado em concreto, espessura 6 cm, cor vermelho, retangular, com rejunte em areia	M2	38,02	123,11	R\$ 4.680,15
5.7	SINAPI	105003	Rampa de Acessibilidade em concreto moldado in loco, FCK 25Mpa, com piso podotátil	UN	2,00	1.340,24	R\$ 2.680,48
5.8	CDHU	34.01.010	Terra vegetal organica comum	M³	30,93	240,45	R\$ 7.437,12
5.9	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de areas para ajardinamento	M²	309,32	2,27	R\$ 702,16
5.10	CDHU	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas	M²	309,32	14,47	R\$ 4.475,86
						Subtotal	R\$ 77.527,99
6.			BENEFICIAMENTOS				
6.1	CDHU	35.05.200	Cinto de atividades em madeira rustica	cj	1,00	5.452,48	R\$ 5.452,48
6.2	CDHU	35.05.210	Balanco duplo em madeira rustica	cj	3,00	2.974,04	R\$ 8.922,12
6.3	CDHU	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rustica	cj	3,00	1.868,93	R\$ 5.606,79
6.4	CDHU	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	cj	1,00	3.819,31	R\$ 3.819,31
						Subtotal	R\$ 23.800,70
7.			ILUMINAÇÃO				
7.1	CDHU	41.10.410	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo com espera para duas luminárias, altura de 3,00 m	UN	19,00	766,67	R\$ 14.566,73
7.2	CDHU	41.11.116	Luminária LED para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 lm - potência de 50W	UN	38,00	283,70	R\$ 10.780,60
7.3	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	500,00	35,16	R\$ 17.580,00
7.4	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	500,00	7,42	R\$ 3.710,00
						Subtotal	R\$ 46.637,33
8.			BANCOS				
8.1	CDHU	35.04.140	Banco em concreto pré-moldado com pães vazados comprimento 200 cm	UN	10,00	647,78	R\$ 6.477,80
8.2	CDHU	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	6,00	1.265,60	R\$ 7.593,60
						Subtotal	R\$ 14.071,40
9.			LIMPEZA FINAL				
9.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	535,01	15,90	R\$ 8.506,66
9.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	120,38	111,46	R\$ 13.417,55
						Subtotal	R\$ 21.924,21
						TOTAL	R\$ 223.097,11
						BDI 24,30%	R\$ 54.212,60
						TOTAL COM BDI	R\$ 277.309,71

Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Diretor do Departamento de Obras
e Serviços Municipais
Pedro de Toledo SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

OBJETO : REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE 3 BARRAS - ANTONIO RODRIGUES FERREIRA

LOCAL : PRAÇA DE 3 BARRAS - PEDRO DE TOLEDO S.P.

TABELA CDHU - 198 vig 27/06/2025 sem desoneração

Item	Descrição	30 dias		60 dias		TOTAL
		R\$	%	R\$	%	
1	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA	R\$ 6.858,66	100			R\$ 6.858,66
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 8.842,34	50	R\$ 8.842,34	50	R\$ 17.684,69
3	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	R\$ 1.562,76	50	R\$ 1.562,76	50	R\$ 3.125,53
4	PREPARO DA BASE	R\$ 5.733,30	50	R\$ 5.733,30	50	R\$ 11.466,60
5	PISO/PAVIMENTO	R\$ 38.764,00	50	R\$ 38.764,00	50	R\$ 77.527,99
6	BRINQUEDOS			R\$ 23.800,70	100	R\$ 23.800,70
7	ILUMINAÇÃO			R\$ 46.637,33	100	R\$ 46.637,33
8	BANCOS			R\$ 14.071,40	100	R\$ 14.071,40
9	LIMPEZA FINAL			R\$ 21.924,21	100	R\$ 21.924,21
						R\$ 223.097,11
	TOTAL	R\$ 61.761,06		R\$ 161.336,05		
				TOTAL COM BDI	24,31%	R\$ 54.212,60
						R\$ 277.309,71

Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Diretor do Departamento de Obras
e Serviços Municipais
Pedro de Toledo SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

BDI= 24,30%

Validade da proposta: (mínimo 60 dias).
(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP] Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), de de 2025.

Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

HABILITAÇÃO SOCIAL

DECLARA, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

TRABALHISTAS

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONDIÇÕES DO OBJETO

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

DECLARA que tem disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados à realização do objeto da licitação (Art. 69, § 5º da LF 14.133/21), conforme modelo no Anexo III.

.....(local), de..... de 2025.

Responsável

Responsável técnico

EMPRESA:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO Nº 295/2025

VALOR: R\$ ____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230, centro, na cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato legalmente representado pelo senhor **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representa por _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 295/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, NO BAIRRO TRÊS BARRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP.**, nas condições estabelecidas no Memorial descritivo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Memorial Descritivo E Estudo Técnico;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

2.2.1. A **CONTRATADA** será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital do certame e seus anexos (Concorrência Eletrônica nº 05/2025);

2.2.2. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Não obstante o prazo estipulado no subitem anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as mencionadas despesas. Verificada a condição resolutiva a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** e deverá coincidir com o período definido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** da obra (objeto licitado).

2.3.1. O prazo previsto no **item 2.3**, acima, será contado da data indicada na Autorização para Início dos Serviços e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial descritivo, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Memorial descritivo, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Memorial descritivo, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Memorial descritivo, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial descritivo;
- 8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.4.1.** Fica designado como fiscal do contrato o Sr. José Maria dos Reis, conforme portaria 376/2025;
- 8.1.4.2.** Fica designado como gestor do contrato o Sr. Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior, conforme portaria 376/2025
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Memorial descritivo;
- 8.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta)**;
- 8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Memorial descritivo, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Memorial descritivo, em plena validade;

9.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Memorial descritivo, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos
- II. Fonte de Recursos: Próprio
- III. Programa de Trabalho: Obras e Infraestrutura Urbana
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações
- V. Ficha de Despesa: 197 – Reurbanização e Construção de Praças

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Itariri/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro de Toledo/SP, xx de xxx de 2025

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATADA:

CONTRATO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, NO BAIRRO TRÊS BARRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo/SP, xx de xxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____